

# Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90034/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 926995 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

01/10/2024 14:30



Solicito gentilmente agendamento para vistoria referente a processo licitatório. (90034/2024)



Boa tarde,

Em atenção à solicitação de agendamento de visita técnica, informa-se que foi verificado a ocorrência de um erro material entre os dispositivos do Edital e o Anexo I - Termo de Referência, especificamente em relação ao conflito de informações entre os itens 7.7 e 4.8, respectivamente.

O item 7.7 do Edital dispõe que, "considerando a importância da avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se a ele o direito de realizar vistoria prévia". Por outro lado, o item 4.8 do Termo de Referência estabelece que, "devido à natureza técnica do serviço e por tratar-se de simples destinação correta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), os quais serão entregues à CONTRATADA, não há necessidade de realização de vistoria prévia pelos licitantes".

Diante dessa divergência, esclarecemos que não será necessária a realização de vistoria prévia, uma vez que os locais de coleta dos resíduos não impactam a formulação do preço a ser ofertado. Ademais, o Edital já previu a possibilidade de dispensa da vistoria no item 7.7.2, permitindo a apresentação de uma declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Assim, para a habilitação das empresas licitantes, será exigida a apresentação da declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, devidamente assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 7.7.2 do Edital. Inobstante, como fundamentado pelo setor técnico no item 4.8 do Termo de Referência, o conhecimento dos locais de coleta dos resíduos não interfere na formulação das propostas, visto que o objeto da contratação é a destinação final dos resíduos, os quais serão entregues pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Incluir esclarecimento



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO